



Modelo Equipe Gestão de Governança Corporativa

Regras do Conselho Consultivo

Art. 1º. – O Conselho Consultivo é o órgão de participação institucionalizada da Sociedade, de existência obrigatória e funcionamento permanente.

Art. 2º – O Conselho Consultivo é composto por quantos integrantes a **Equipe** achar necessário, sempre designados exclusivamente pelos seus Sócios Acionistas, em sua maioria.

Art 3º. – O mandato do conselheiro consultivo corresponde ao ano fiscal (janeiro a dezembro) independente da data de nomeação, com renovação automática pelo mesmo período desde que não haja renúncia por quaisquer das partes.

Art 4º. – O conselheiro consultivo perderá o mandato, por decisão conjunta do Conselho Consultivo e **Equipe**, nos casos de:

I – Conduta incompatível com a dignidade exigida pela função;

II – Mais de duas faltas consecutivas, não justificadas, à reuniões do Conselho durante o ano fiscal;

III – mais de três faltas alternadas, não justificadas, a reuniões do Conselho durante o ano fiscal.

Art 5º. – Compete ao Conselheiro Consultivo:

- a) Contribuir para a preservação da imagem, da marca, do patrimônio, dos investimentos e demais ativos da organização, pela reputação da **Equipe** e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da organização;
- b) Compreender e apoiar os Valores da **Equipe** (Missão, Visão e Valores) bem como os objetivos, políticas e formas de atuação;
- c) Comunicar à **Equipe** qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem da empresa. Caso seja considerada relevante, o conselheiro consultivo deverá solicitar seu desligamento;
- d) Participar ativamente das reuniões do Conselho Consultivo;
- e) Conhecer e opinar sobre os projetos em execução, produtos, novos produtos, análise de mercado e resultados operacionais e financeiros;
- f) De acordo com suas possibilidades, contribuir:
 - ✓ Provendo conhecimento técnico de sua expertise, e/ou
 - ✓ Orientando quanto aos processos de gestão, e/ou
 - ✓ Respondendo a consultas dos membros da empresa, e/ou
 - ✓ Auxiliando na formação de parcerias e “abrindo portas”, e/ou
 - ✓ Divulgando o trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca da **Equipe**.

Art 6º. O Conselho Consultivo se reunirá quatro vezes ao ano, de acordo com calendário a ser disponibilizado no primeiro dia útil do ano fiscal vigente, as reuniões sempre contarão com a presença dos sócios acionistas da **Equipe** e deverão ser lavradas atas e planos de ação com as assinaturas de todos os participantes.

Art 7º. – As reuniões serão realizadas nas dependências da **Equipe** ou em local designado por ela e terá sempre início às 18:00hs com duração aproximada de 3 horas.